



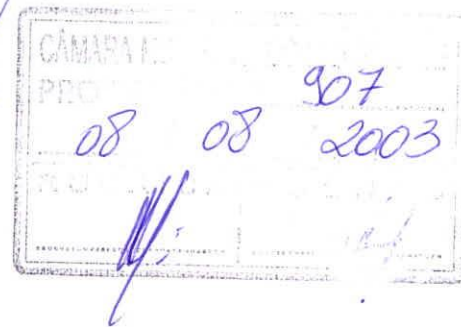
Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/221

Hs. 047



Rio Grande, 01 de agosto de 2003.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei nº 043** que **"EXCLUI E INCLUI CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA NA LEI 5.206, DE 19 DE JANEIRO DE 1998, EM RAZÃO DO DESMEMBRAMENTO DA SUPERVISÃO DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE – SMAPMA E CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE"**.

Justificamos o encaminhamento do incluso Projeto de Lei tendo em vista aprovação da Lei 5.793 de 28 de julho de 2003, que criou os cargos na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

EXMº SR.  
VER. ADINELSON TROCA  
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA





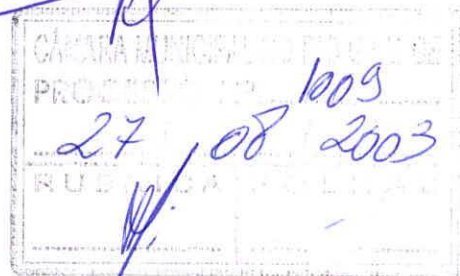
Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/243

Fls. 059



Rio Grande, 25 de agosto de 2003.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que em complementação ao Projeto de Lei nº 043 de 1º de agosto de 2003, encaminhado através da Mensagem 221, que **"EXCLUI E INCLUI CARGOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA NA LEI Nº 5.206 DE 19 DE JANEIRO DE 1998, EM RAZÃO DO DESMEMBRAMENTO DA SUPERVISÃO DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE – SMAPMA E CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE"** estamos enviando a Essa Egrégia Casa Legislativa as planilhas anexas, da composição dos custos mensais dos cargos e funções criados.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de apreço e distinta consideração.

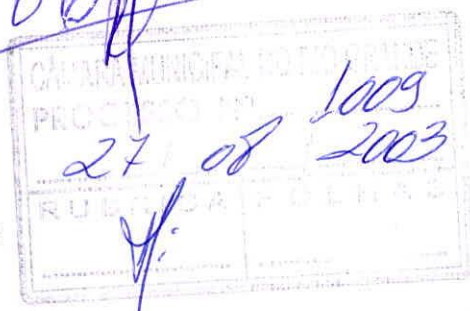
Respeitosamente

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

EXMº SR.  
VER. ADINELSON TROCA  
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO



Anexo à Mensagem 243 de 25 de agosto de 2003.

Composição dos custos mensais por cargo/função

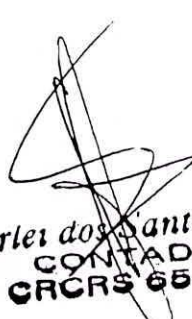
|                                     |                 |
|-------------------------------------|-----------------|
| <b>CC V</b>                         |                 |
| - Subsídio                          | 4.041,32        |
| - 1/12 Gratificação de Natal        | 336,78          |
| - 1/12 Terço Constitucional (Féria: | 112,26          |
| - Encargos previdenciários          | 942,98          |
| <b>Total</b>                        | <b>5.433,34</b> |

|                               |                 |
|-------------------------------|-----------------|
| <b>CC IV</b>                  |                 |
| - Vencimento                  | 1.491,97        |
| - Abono emergencial           | 50,00           |
| - 1/12 Gratificação de Natal  | 124,33          |
| - 1/12 Gratificação de Férias | 124,33          |
| - Encargos previdenciários    | 376,03          |
| <b>Total</b>                  | <b>2.166,66</b> |

|                               |               |
|-------------------------------|---------------|
| <b>CC II</b>                  |               |
| - Vencimento                  | 606,53        |
| - Abono emergencial           | 50,00         |
| - 1/12 Gratificação de Natal  | 50,54         |
| - 1/12 Gratificação de Férias | 50,54         |
| - Encargos previdenciários    | 159,10        |
| <b>Total</b>                  | <b>916,71</b> |

|                               |               |
|-------------------------------|---------------|
| <b>FDC V</b>                  |               |
| - Vencimento                  | 341,90        |
| - 1/12 Gratificação de Natal  | 28,49         |
| - 1/12 Gratificação de Férias | 28,49         |
| - Encargos previdenciários    | 83,76         |
| <b>Total</b>                  | <b>482,64</b> |

|                               |               |
|-------------------------------|---------------|
| <b>FDC IV</b>                 |               |
| - Vencimento                  | 303,90        |
| - 1/12 Gratificação de Natal  | 25,33         |
| - 1/12 Gratificação de Férias | 25,33         |
| - Encargos previdenciários    | 74,46         |
| <b>Total</b>                  | <b>429,02</b> |

  
Vanderlei dos Santos Madruga  
CONTADOR  
CRCRS 65.454



1/9.09  
PP

**PROJETO DE LEI Nº 043 DE 01 DE AGOSTO DE 2003.**  
**(PROCESSO 908/03)**

**PEDIDO DE VISTAS**

O pedido de vista foi no sentido de analisar com mais profundidade a inclusão e exclusão de cargos e funções e o que isto representa na nova estrutura. Após a análise, quero externar aos nobres pares desta comissão minhas observações:

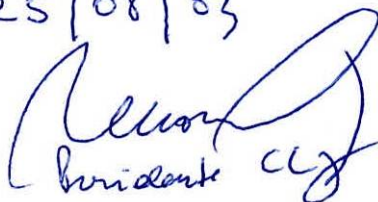
1. Em relação à antiga estrutura, esta sendo criado mais cargos. Vejamos: 1 CC V, CC II e 2 FDC IV.
2. Nos chamou atenção o Coordenador do Programa de Lixo Limpo ser CCII quando na lei 5.206 todos os Coordenadores serem CCIII. Gostaríamos de uma explicação a respeito.
3. Caberia estar anexado ao projeto, para ajudar melhor na análise, a lei 5.793 de 28 de julho de 2003.

Estas são as observações ao projeto supra mencionado. Esperamos assim estar contribuindo para a discussão desta matéria.

Rio Grande, 25 de agosto de 2003.

  
Vereadora Maria de Lourdes Lose - PT  
Vice-Presidenta da Comissão

Recebi em  
25/08/03

  
Vice-Presidente



*[Faint, illegible handwritten text]*

*[Faint, illegible handwritten text]*



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

f10.10  
R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 127

PROCESSO.....908.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☐ INCONSTITUCIONAL
- ☐ ANTIJURÍDICO
- ☐ ANTIREGIMENTAL
- ☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

18

de

AGOSTO

de

2003

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Intento p[ro]p[ri]o de  
tramitação do  
presente projeto  
em função da  
de ver nº 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 2682, 2683, 2684, 2685, 2686, 2687, 2688, 2689, 2690, 2691, 2692, 2693, 2694, 2695, 2696, 2697, 2698, 2699, 2700, 2701, 2702, 2703, 2704, 2705, 2706, 2707, 2708, 2709, 2710, 2711, 2712, 2713, 2714, 2715, 2716, 2717, 2718, 2719, 2720, 2721, 2722, 2723, 2724, 2725, 2726, 2727, 2728, 2729, 2730, 2731, 2732, 2733, 2734, 2735, 2736, 2737, 2738, 2739, 2740, 2741, 2742, 2743, 2744, 2745, 2746, 2747, 2748, 2749, 2750, 2751, 2752, 2753, 2754, 2755, 2756, 2757, 2758, 2759, 2760, 2761, 2762, 2763, 2764, 2765, 2766, 2767, 2768, 2769, 2770, 2771, 2772, 2773, 2774, 2775, 2776, 2777, 2778, 2779, 2780, 2781, 2782, 2783, 2784, 2785, 2786, 2787, 2788, 2789, 2790, 2791, 2792, 2793, 2794, 2795, 2796, 2797, 2798, 2799, 2800, 2801, 2802, 2803, 2804, 2805, 2806, 2807, 2808, 2809, 2810, 2811, 2812, 2813, 2814, 2815, 2816, 2817, 2818, 2819, 2820, 2821, 2822, 2823, 2824, 2825, 2826, 2827, 2828, 2829, 2830, 2831, 2832, 2833, 2834, 2835, 2836, 2837, 2838, 2839, 2840, 2841, 2842, 2843, 2844, 2845, 2846, 2847, 2848, 2849, 2850, 2851, 2852, 2853, 2854, 2855, 2856, 2857, 2858, 2859, 2860, 2861, 2862, 2863, 2864, 2865, 2866, 2867, 2868, 2869, 2870, 2871, 2872, 2873, 2874, 2875, 2876, 2877, 2878, 2879, 2880, 2881, 2882, 2883, 2884, 2885, 2886, 2887, 2888, 2889, 2890, 2891, 2892, 2893, 2894, 2895, 2896, 2897, 2898, 2899, 2900, 2901, 2902, 2903, 2904, 2905, 2906, 2907, 2908, 2909, 2910, 2911, 2912, 2913, 2914, 2915, 2916, 2917, 2918, 2919, 2920, 2921, 2922, 2923, 2924, 2925, 2926, 2927, 2928, 2929, 2930, 2931, 2932, 2933, 2934, 2935, 2936, 2937, 2938, 2939, 2940, 2941, 2942, 2943, 2944, 2945, 2946, 2947, 2948, 2949, 2950, 2951, 2952, 2953, 2954, 2955, 2956, 2957, 2958, 2959, 2960, 2961, 2962, 2963, 2964, 2965, 2966, 2967, 2968, 2969, 2970, 2971, 2972, 2973, 2974, 2975, 2976, 2977, 2978, 2979, 2980, 2981, 2982, 2983, 2984, 2985, 2986, 2987, 2988, 2989, 2990, 2991, 2992, 2993, 2994, 2995, 2996, 2997, 2998, 2999, 3000, 3001, 3002, 3003, 3004, 3005, 3006, 3007, 3008, 3009, 3010, 3011, 3012, 3013, 3014, 3015, 3016, 3017, 3018, 3019, 3020, 3021, 3022, 3023, 3024, 3025, 3026, 30





Estado do Rio Grande do Sul

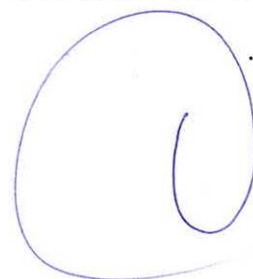
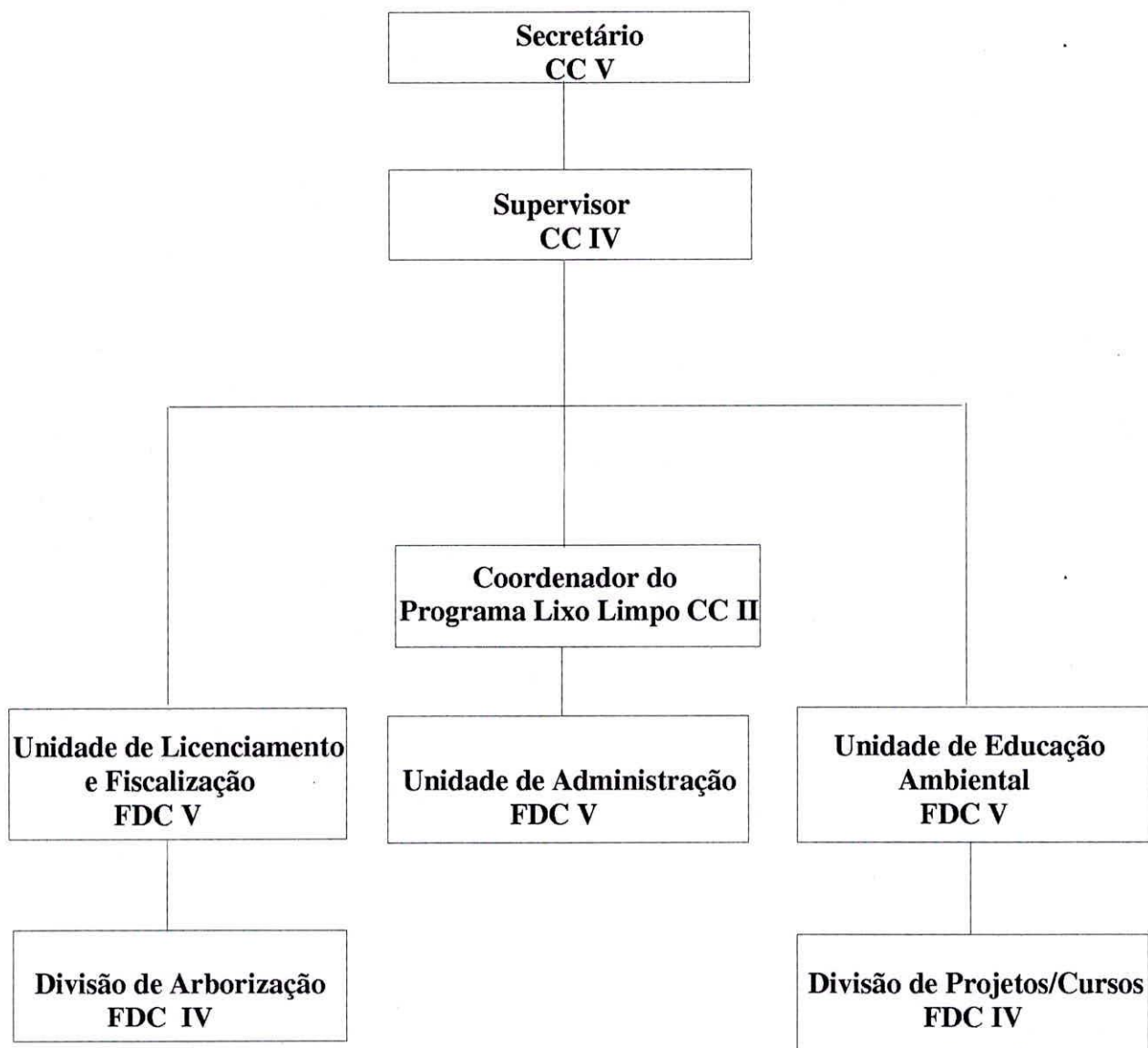
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA

### ORGANOGRAMA DA SECRETARIA



100-100-100

100

100

100

100



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 908/03

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a)

*Julio Cesar Silva*

Deliberou a Comissão de ( ) enviar, (X) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 18 de Agosto de 2003

*[Signature]*  
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 2002

*[Signature]*  
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 18 de Agosto de 2003.

*[Signature]*  
Relator(a)

Doc originais, doc singue: Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 – FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS

e-mail: [cmrg@vetorialnet.com.br](mailto:cmrg@vetorialnet.com.br) site: [www.camara.riogrande.rs.gov.br](http://www.camara.riogrande.rs.gov.br)



Anexo à Mensagem 243 de 25 de agosto de 2003.

Composição total dos custos mensais

| Competência | Agosto   | Setembro | Outubro  | Novembro | Dezembro | Total     |
|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| CC V        | 5.433,34 | 5.433,34 | 5.433,34 | 5.433,34 | 5.433,34 | 27.166,70 |
| CC II       | 916,71   | 916,71   | 916,71   | 916,71   | 916,71   | 4.583,55  |
| FDC V       | 482,64   | 482,64   | 482,64   | 482,64   | 482,64   | 2.413,20  |
| FDC V       | 482,64   | 482,64   | 482,64   | 482,64   | 482,64   | 2.413,20  |
| Total       | 7.315,33 | 7.315,33 | 7.315,33 | 7.315,33 | 7.315,33 | 36.576,65 |

Exercício de 2004

| Competência | Janeiro   | Fevereiro | Março     | Abril     | Maió      | Junho     | Julho     | Agosto    | Setembro  | Outubro   | Novembro  | Dezembro  | Total      |
|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| CC V        | 5.433,34  | 5.433,34  | 5.433,34  | 5.433,34  | 5.433,34  | 5.433,34  | 5.433,34  | 5.433,34  | 5.433,34  | 5.433,34  | 5.433,34  | 5.433,34  | 65.200,08  |
| CC IV       | 2.166,66  | 2.166,66  | 2.166,66  | 2.166,66  | 2.166,66  | 2.166,66  | 2.166,66  | 2.166,66  | 2.166,66  | 2.166,66  | 2.166,66  | 2.166,66  | 25.999,92  |
| CC II       | 916,71    | 916,71    | 916,71    | 916,71    | 916,71    | 916,71    | 916,71    | 916,71    | 916,71    | 916,71    | 916,71    | 916,71    | 11.000,52  |
| FDC V       | 482,64    | 482,64    | 482,64    | 482,64    | 482,64    | 482,64    | 482,64    | 482,64    | 482,64    | 482,64    | 482,64    | 482,64    | 5.791,68   |
| FDC V       | 482,64    | 482,64    | 482,64    | 482,64    | 482,64    | 482,64    | 482,64    | 482,64    | 482,64    | 482,64    | 482,64    | 482,64    | 5.791,68   |
| FDC V       | 482,64    | 482,64    | 482,64    | 482,64    | 482,64    | 482,64    | 482,64    | 482,64    | 482,64    | 482,64    | 482,64    | 482,64    | 5.791,68   |
| FDC IV      | 429,02    | 429,02    | 429,02    | 429,02    | 429,02    | 429,02    | 429,02    | 429,02    | 429,02    | 429,02    | 429,02    | 429,02    | 5.148,24   |
| FDC IV      | 429,02    | 429,02    | 429,02    | 429,02    | 429,02    | 429,02    | 429,02    | 429,02    | 429,02    | 429,02    | 429,02    | 429,02    | 5.148,24   |
| Total       | 10.822,67 | 10.822,67 | 10.822,67 | 10.822,67 | 10.822,67 | 10.822,67 | 10.822,67 | 10.822,67 | 10.822,67 | 10.822,67 | 10.822,67 | 10.822,67 | 129.872,04 |

Vanderlei dos Santos M.  
CONTADOR  
CRCRS 65.464







Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 043, DE 01 DE AGOSTO DE 2003.

EXCLUI E INCLUI CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA NA LEI 5.206, DE 19 DE JANEIRO DE 1998, EM RAZÃO DO DESMEMBRAMENTO DA SUPERVISÃO DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE – SMAPMA E CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE.

**Art. 1º** - Ficam excluídos da Lei 5.206, 19 de janeiro de 1998, em razão do desmembramento da Supervisão do Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente – SMAPMA e criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, da Prefeitura Municipal do Rio Grande, os seguintes cargos e funções:

|                                          |        |
|------------------------------------------|--------|
| 01 – Supervisor de Meio Ambiente         | CC IV  |
| 01 – Diretor da Unidade de Meio Ambiente | FDC V  |
| 01 – Chefe de Divisão de Flora e Fauna   | FDC IV |
| 01 – Chefe de Divisão Educação Ambiental | FDC IV |

**Art. 2º** - Ficam incluídos na Lei 5.206, de 19 de janeiro de 1998 os seguintes cargos, criados pela Lei 5.793, de 28 de julho de 2003:

|                                                         |        |
|---------------------------------------------------------|--------|
| 01 – Secretário Municipal de Meio Ambiente              | CC V   |
| 01 – Supervisor                                         | CC IV  |
| 01 – Coordenador do Programa de Lixo Limpo              | CC II  |
| 01 – Diretor da Unidade de Licenciamento e Fiscalização | FDC V  |
| 01 – Diretor de Unidade Ambiental                       | FDC V  |
| 01 – Diretor da Unidade de Administração                | FDC V  |
| 01 – Chefe de Divisão e Arborização                     | FDC IV |
| 01 – Chefe de Divisão de Projetos e Cursos              | FDC IV |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2003.

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMAP/SMMA/PJ/CM/Publicação

11

11

11



MENSAGEM/254

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO



Rio Grande, 08 de setembro de 2003.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que em complementação ao Projeto de Lei nº 043 de 1º de agosto de 2003, encaminhado através da Mensagem 221, que **“EXCLUI E INCLUI CARGOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA NA LEI Nº 5.206 DE 19 DE JANEIRO DE 1998, EM RAZÃO DO DESMEMBRAMENTO DA SUPERVISÃO DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE – SMAPMA E CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE”** estamos enviando a essa Egrégia Casa Legislativa, a planilha anexa, da composição dos custos mensais dos cargos e funções criados, para o exercício de 2005.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Respeitosamente

  
**JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY**  
Prefeito Municipal em exercício

EXMº SR.  
VER. ADINELSON TROCA  
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



ANEXO



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

| EXERCÍCIO DE 2005 |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            |
|-------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| Competência       | Janeiro   | Fevereiro | Março     | Abril     | Maior     | Junho     | Julho     | Agosto    | Setembro  | Outubro   | Novembro  | Dezembro  | Total      |
| CC V              | 5.976,67  | 5.976,67  | 5.976,67  | 5.976,67  | 5.976,67  | 5.976,67  | 5.976,67  | 5.976,67  | 5.976,67  | 5.976,67  | 5.976,67  | 5.976,67  | 71.720,04  |
| CC IV             | 2.383,33  | 2.383,33  | 2.383,33  | 2.383,33  | 2.383,33  | 2.383,33  | 2.383,33  | 2.383,33  | 2.383,33  | 2.383,33  | 2.383,33  | 2.383,33  | 28.599,96  |
| CC II             | 1.008,38  | 1.008,38  | 1.008,38  | 1.008,38  | 1.008,38  | 1.008,38  | 1.008,38  | 1.008,38  | 1.008,38  | 1.008,38  | 1.008,38  | 1.008,38  | 12.100,56  |
| FDC V             | 530,90    | 530,90    | 530,90    | 530,90    | 530,90    | 530,90    | 530,90    | 530,90    | 530,90    | 530,90    | 530,90    | 530,90    | 6.370,80   |
| FDC V             | 530,90    | 530,90    | 530,90    | 530,90    | 530,90    | 530,90    | 530,90    | 530,90    | 530,90    | 530,90    | 530,90    | 530,90    | 6.370,80   |
| FDC V             | 530,90    | 530,90    | 530,90    | 530,90    | 530,90    | 530,90    | 530,90    | 530,90    | 530,90    | 530,90    | 530,90    | 530,90    | 6.370,80   |
| FDC IV            | 471,92    | 471,92    | 471,92    | 471,92    | 471,92    | 471,92    | 471,92    | 471,92    | 471,92    | 471,92    | 471,92    | 471,92    | 5.663,04   |
| FDC IV            | 471,92    | 471,92    | 471,92    | 471,92    | 471,92    | 471,92    | 471,92    | 471,92    | 471,92    | 471,92    | 471,92    | 471,92    | 5.663,04   |
|                   | 11.904,92 | 11.904,92 | 11.904,92 | 11.904,92 | 11.904,92 | 11.904,92 | 11.904,92 | 11.904,92 | 11.904,92 | 11.904,92 | 11.904,92 | 11.904,92 | 142.859,04 |



16.12.08





FG13  
R

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**EXCLUI E INCLUI CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA NA LEI Nº 5.206, DE 19 DE JANEIRO DE 1998, EM RAZÃO DO DESMEMBRAMENTO DA SUPERVISÃO DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE – SMAPMA E CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE.**

**Art. 1º-** Ficam excluídos da Lei 5.206, de 19 de janeiro de 1998, em razão do desmembramento da Supervisão do Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente – SMAPMA e criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, da Prefeitura Municipal do Rio Grande, os seguintes cargos e funções:

|                                         |        |
|-----------------------------------------|--------|
| 01- Supervisor do Meio Ambiente         | CC IV  |
| 01- Diretor da Unidade de Meio Ambiente | FDC V  |
| 01- Chefe de Divisão de Flora e Fauna   | FDC IV |
| 01- Chefe de Divisão Educação Ambiental | FDC IV |

**Art. 2º-** Ficam incluídos na Lei 5.206, de 19 de janeiro de 1998 os seguintes cargos, criados pela Lei 5.793, de 28 de julho de 2003:

|                                                        |        |
|--------------------------------------------------------|--------|
| 01- Secretário Municipal de Meio Ambiente              | CC V   |
| 01- Supervisor                                         | CC IV  |
| 01- Coordenador do Programa de Lixo Limpo              | CC II  |
| 01- Diretor da Unidade de Licenciamento e Fiscalização | FDC V  |
| 01- Diretor da Unidade Ambiental                       | FDC V  |
| 01- Diretor da Unidade de Administração                | FDC V  |
| 01- Chefe de Divisão e Arborização                     | FDC IV |
| 01- Chefe de Divisão de Projetos e Cursos              | FDC IV |

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.







Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Of. n.º 867/2003  
Processo n.º 908

Rio Grande, 14 de outubro de 2003.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 043/2003 em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Ver. Adinelson Troca**  
Presidente

**ANEXO: “Exclui e Inclui Cargos em Comissão e Funções de Direção e Chefia na Lei nº 5.206, de 19 de janeiro de 1998, em razão do desmembramento da Supervisão do Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente -SMAPMA e Criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SMMA, da Prefeitura Municipal do Rio Grande.”**

**Exmo. Sr.  
Fabio de Oliveira Branco  
Prefeito Municipal  
Nesta**



LEI Nº 5.817, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003.

EXCLUI E INCLUI CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA NA LEI 5.206, DE 19 DE JANEIRO DE 1998, EM RAZÃO DO DESMEMBRAMENTO DA SUPERVISÃO DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE - SMAPMA E CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam excluídos da Lei 5.206, 19 de janeiro de 1998, em razão do desmembramento da Supervisão do Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente - SMAPMA e criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, da Prefeitura Municipal do Rio Grande, os seguintes cargos e funções:

|                                          |        |
|------------------------------------------|--------|
| 01 - Supervisor de Meio Ambiente         | CC IV  |
| 01 - Diretor da Unidade de Meio Ambiente | FDC V  |
| 01 - Chefe de Divisão de Flora e Fauna   | FDC IV |
| 01 - Chefe de Divisão Educação Ambiental | FDC IV |

**Art. 2º** - Ficam incluídos na Lei 5.206, de 19 de janeiro de 1998 os seguintes cargos, criados pela Lei 5.793, de 28 de julho de 2003:

|                                                         |        |
|---------------------------------------------------------|--------|
| 01 - Secretário Municipal de Meio Ambiente              | CC V   |
| 01 - Supervisor                                         | CC IV  |
| 01 - Coordenador do Programa de Lixo Limpo              | CC II  |
| 01 - Diretor da Unidade de Licenciamento e Fiscalização | FDC V  |
| 01 - Diretor de Unidade Ambiental                       | FDC V  |
| 01 - Diretor da Unidade de Administração                | FDC V  |
| 01 - Chefe de Divisão e Arborização                     | FDC IV |
| 01 - Chefe de Divisão de Projetos e Cursos              | FDC IV |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2003.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO  
Prefeito Municipal

cc.: SMF SMCP/UPE/SMAP/SMMA/PJ/CM/Publicação



ORGANOGRAMA DA SECRETARIA

